LEI Nº 2.526, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Reformulação do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008, que "dispõe sobre a Reformulação do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. As turmas de Educação Infantil serão constituídas e denominadas em três faixas etárias:
I - Bebês (zero a 1 ano e 6 meses):
a) Berçário - 1 (0 a 11 meses);
b) Berçário - 2 (1 ano a 1 ano e 6 meses).
II - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):
a) Maternal - 1 (1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses);
b) Maternal - 2 (2 anos a 2 anos e 11 meses);
c) Maternal - 3 (3 anos a 3 anos e 11 meses).
III - Crianças Pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses):
a) Pré-Escolar - 1 (4 anos a 4 anos e 11 meses);
b) Pré-Escolar - 2 (5 anos a 5 anos e 11 meses).
§ 1° As turmas de Educação Infantil, conforme as faixas etárias acima terão o seguinte número de crianças:
I - Bebês:
a) Berçário - 1 (6 a 8 crianças com 01 auxiliar);
b) Berçário - 2 (9 a 10 crianças com 01 auxiliar).
II - Crianças bem pequenas:
a) Maternal - 1 (10 a 12 crianças com 01 auxiliar);
b) Maternal - 2 (12 a 14 crianças com 01 auxiliar);
c) Maternal - 3 (14 a 15 crianças com 01 auxiliar).
III - Crianças pequenas: (4 anos a 5 anos e 11 meses);
a) Pré-Escolar - 1 (17 crianças);
b) Pré-Escolar - 2 (20 crianças)". (NR)
§ 2° Os auxiliares serão estagiários, preferencialmente, dos Cursos de magistério ou Pedagogia.

"Art. 27.....

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a organização curricular se dá a partir da observância dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, servindo como base para o Planejamento das turmas por faixas etárias, conforme estabelece a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Currículo Base da Educação Infantil do Território Catarinense". (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.779 de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.526, de 17 de dezembro de 2019)

"**ANEXO ÚNICO**

MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇAO INFANTIL

(BNCC-Base Nacional Comum Curricular)

Faixas Etárias/ Turmas.	Campos de experiências
Bebês. Berçário - 1, Berçário - 2. Crianças bem Pequenas. Maternal - 1, Materna - 2, Maternal - 3. Crianças Pequenas. Pré - 1, Pré - 2.	• O eu, o outro e o nós. • Corpo, gestos e movimentos. • Escuta, fala, pensamento e imaginação. • Traços, sons, cores e formas. • Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Os Campos devem ser ministrados em todas as faixas etárias, formando um Percurso formativo.
Carga horária total:	**800 h.**

....."". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal